



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

MINUTA DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 014/2010, referente à prestação de serviços continuados, de condução de veículos automotores oficiais de propriedade da Universidade Federal Fluminense, destinados ao transporte de servidores, alunos, documentos, materiais, cargas e serviços gerais e administrativos, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº **20-20841-3**, expedida pelo **CRA/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **604.714.767- 49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da **Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores. (ALTERAR)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo

- a) A prorrogação do contrato pelo período de **12 (doze) meses**;
- b) A repactuação de preços com base na convenção coletiva de trabalho da categoria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de **98.672,37 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois Reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 107.805,73 (cento e sete mil, oitocentos e cinco Reais e setenta e três centavos)**, retroativo ao período de **maio de 2012 a outubro de 2012**, por força de Convenção Coletiva registrada no **MTE em 17/07//2012**, que reajustou os pisos salariais das categorias profissionais atinentes à prestação de serviços contratada, perfazendo um valor de **R\$ 38.784,90 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro Reais e noventa centavos)**, a ser pago em parcela única.

O valor anual do contrato passará de **R\$ 1.255.108,41 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito Reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 1.364.708,72 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oito Reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilhas de Apuração de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

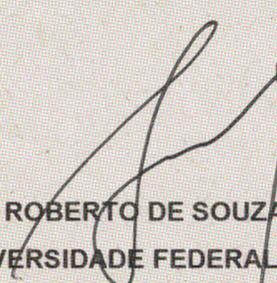
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

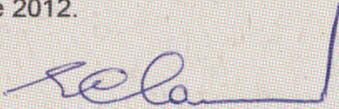
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 9 de outubro de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDUARDO COSTA GARCIA,
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES